

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Publicado
17.12
Ed.
1698*

LEI No. 204/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar carga horária de cargos em comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária dos cargos em comissão de Diretor de Departamento, sendo facultativo ao ocupante do cargo a opção de 20 horas semanais, com vencimentos proporcionais, conforme tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Diretor de Departamento	20 horas/semanais	R\$ 370,90

Art. 2o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de dezembro de 1997.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal